



DECRETO N° 85/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

"Institui a Comissão Municipal Intersectorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito no Município de Picos-PI e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS-PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas A/RES/64/255, publicada em 02 de março de 2010, que proclamou a Década de Ações para a Segurança no Trânsito;

CONSIDERANDO a implementação do Programa Vida no Trânsito no âmbito nacional e estadual, que tem como objeto reduzir o número de acidentes com vítimas graves e fatais;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os órgãos públicos e a sociedade civil organizada para redução dos índices de acidentes de trânsito;

CONSIDERANDO os elevados índices de acidentes e suas consequências no Município de Picos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Picos – PI, a Comissão Municipal Intersectorial de Prevenção de Acidentes e Segurança no Trânsito, de caráter consultivo, propositivo e executivo, com a finalidade de implantar, implementar e acompanhar as ações do Programa Vida no Trânsito.

Art. 2º. A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I** - Secretaria Municipal de Saúde de Picos;
- II** - Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – STTRAM;
- III** - Secretaria Municipal de Educação – SEME;
- IV** - Conselho Municipal de Saúde – CMS;
- V** - Hospital Regional Justino Luz;
- VI** - Polícia Rodoviária Federal - PRF;
- VII** - Polícia Militar do Estado do Piauí;
- VIII** - 4ª CIRETRAN;
- IX** - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
- X** - Instituições de Ensino Superior;
- XI** - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Picos;
- XII** - Secretaria Municipal de Comunicação- SECOM;
- XIII** - Polícia Civil do Estado do Piauí;
- XIV** - Departamento Estadual de Transito – DETRAN;
- XV** - Centro de Hematologia e Hemoterapia –HEMOPI;
- XVI** - Diretoria Regional de Saúde;
- XVII** - Ministério Público do Estado- MPE;
- XVIII** - Secretaria Municipal de Planejamento;



§1º. Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados por Portaria do Prefeito, sendo renovado a cada 2 dois Anos.

§2º. A coordenação da Comissão ficará sob responsabilidade da Secretaria de Transporte, Trânsito E Mobilidade Urbana em conjunto com os demais órgãos municipais.

§3º. A Comissão reunir-se-á mensalmente, mediante convocação da coordenação, podendo funcionar em caráter extraordinário.

Art. 3º. A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos e instituições públicas ou privadas para participar das reuniões, sempre que necessário.

Art. 4º. São objetivos da Comissão:

- I - Promover a integração entre os órgãos envolvidos;
- II - Elaborar planejamento estratégico para redução de acidentes de trânsito;
- III - Executar ações intersetoriais;
- IV - Apoiar a coleta, gestão e análise de dados;
- V - Desenvolver projetos para captação de recursos;
- VI - Monitorar e avaliar as ações implementadas.

Art. 5º. A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço de relevante interesse público.

Art. 6º. O funcionamento da Comissão será regulamentado por Regimento Interno aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 18 DE MAIO DE 2026.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito de Picos-PI